



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

CONTRATO DE FORNECIMENTO 62/2019

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a firma ALFA PAPELARIA EIRELI - EPP, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É Contratante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a empresa ALFA PAPELARIA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.878.675/0001-48, com sede na Av. C-104, Nr. 541, Jardim América, Goiânia, Goiás, CEP nº 74.250-030, Fone/Fax: (62) 3091-3333, E-mail: alfapapelarialtda@hotmail.com, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Juliano Rodrigues Pimenta, brasileiro, portador da C.I. nº 3612760 – SSP/GO e do CPF (MF) nº 796.824.481-15.

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, os seguintes produtos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - ADMINISTRAÇÃO						
Item	Quant.	Und.	Discriminação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	630	Cx	Papel Sulfite, 75g, branco, alcalino, 210x297mm (A4), caixa com 10 resmas.	CHAMEX	145,70	91.791,00
02	70	Cx	Papel Sulfite, 75g, branco, alcalino, 210x297mm (A4), caixa com 10 resmas. (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP).	CHAMEX	145,70	10.199,00
TOTAL GERAL						R\$ 101.990,00

Os materiais de que trata o objeto do presente instrumento contratual, serão utilizados pelas Secretarias Municipais de Educação, Administração e Desenvolvimento Social.

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 12/2019, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação

III - DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência até 30 de dezembro de 2019, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

IV - DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal.

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

Da forma de pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica, depósito em conta ou cheque nominal.

V - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- R\$ 21.855,00 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), correspondente a Material de Expediente destinado à Secretaria Municipal de Educação, Ensino Fundamental – Recurso Próprio: função 12, subfunção 361, programa 0022, atividade 2097, elemento 3.3.90.30.16. Fonte 101, requisição 12492019;

- R\$ 21.855,00 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), correspondente a Material de Expediente destinado à Secretaria Municipal de Educação, Setor Administrativo – Recurso Próprio: função 12, subfunção 361, programa 0020, atividade 2090, elemento 3.3.90.30.16. Fonte 101, requisição 12582019;

- R\$ 58.280,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta reais), correspondente a Material de Expediente destinado à Secretaria Municipal de Administração, Setor Administrativo – Recurso Próprio: função 04, subfunção 122, programa 0008, atividade 2038, elemento 3.3.90.30.16. Fonte 100, requisição 12602019;

- O valor total a ser despendido com a execução total deste contrato é de R\$ 101.990,00 (cento e um mil, oitocentos e noventa reais).

VI - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

DA CONTRATADA

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da solicitação de entrega.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

VII - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

VIII - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.

a) A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

b) A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) as sanções previstas nas alíneas “a” ao “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 12, de 04 de fevereiro de 2019, com abertura prevista para 18 de fevereiro de 2019 e homologado em 21/02/2019, referente ao Processo nº 2019001753.

XI - DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 21 de fevereiro de 2019.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário Municipal de Administração=

FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO
=Secretária Municipal de Educação=

ALFA PAPELARIA EIRELI - EPP
Juliano Rodrigues Pimenta
=Procurador=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº: _____

2ª) _____
CPF Nº: _____